

BALANÇO SOCIAL

**2014**

Ex - Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento  
Militar

(Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional)



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL



## BALANÇO SOCIAL 2014

---

### INDICE

*Nota de apresentação . . . 2*

***EFETIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA . . . 4***

***ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE . . . 8***

***ESTRUTURA HABILITACIONAL . . . 10***

***MOBILIDADE DE PESSOAL . . . 12***

***ASSIDUIDADE . . . 14***

***ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS . . . 16***

***FORMAÇÃO PROFISSIONAL . . . 18***

***PERFIL DE RH DA DGPRM . . . 21***

### ***Anexos***

*Anexo 1 – Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de Outubro*

*Anexo 2 – Índices de Pessoal*

### **Ficha Técnica**

Título – Balanço Social 2014 da ex-DGPRM

Data de finalização – Fevereiro de 2015

Coordenação – Gabinete de Assessoria Técnica à Direção

Colaboração – Div. de Estudos, Planeamento e Gestão de Recursos

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 – 4º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3010001 / (21)3011173

Fax: (21)3013037

E-mail: [dgprm.geral@defesa.pt](mailto:dgprm.geral@defesa.pt)

URL: <http://www.dgprm.pt>



## BALANÇO SOCIAL 2014

### **NOTA DE APRESENTAÇÃO**

Apresentam-se neste documento os dados referentes a 2014 no âmbito dos recursos humanos da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM). Esclarece-se que foi o último ano de elaboração deste instrumento de gestão da parte da extinta DGPRM, visto que este serviço central se fundiu com a Direção-Geral de Armamento, Infraestruturas e Equipamentos de Defesa, dando origem à atual Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) no contexto da Reforma «Defesa 2020» do Ministério da Defesa Nacional (MDN) que apontou para a reorganização dos serviços centrais.

Assim, o Decreto-Lei nº 183/2014, de 29 de dezembro deu corpo à reestruturação orgânica do MDN, para obtenção de uma maior eficiência e racionalização desta macroestrutura da Administração Pública.

Recorde-se que o Balanço Social foi instituído pelo Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de outubro, e determinou para todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores, a sua realização (vide quadros oficiais, anexo 1).

A DGPRM cumpriu continuamente o estabelecido no citado DL analisando, confrontando e informando a situação socioprofissional do serviço desde 1996 até 31 de Dezembro de 2014.

Neste particular a nossa aspiração sempre foi a prossecução de uma política de pessoal assente na evolução organizacional, que se pautou nomeadamente em:

- Beneficiar as condições gerais de trabalho, especialmente instalações e equipamentos;
- Apreciar e respeitar as pessoas, dando peculiar atenção ao acesso à formação profissional como incentivo e aumento da motivação;
- Gerir e racionalizar eficientemente os encargos com pessoal, observando as reais necessidades de funcionamento.

Relativamente a 2013, salientam-se os principais indicadores de pessoal (índices e taxas) obtidos através deste documento de estudo:

A ex-DGPRM contabilizava **138 trabalhadores** (-10,4%) em 31 de Dezembro de 2014. No desempenho de «funções técnicas» encontravam-se 70 efetivos e no de «funções administrativas», 32. O **índice de tecnicidade** diminuiu 1,9% (**50,7%**).



BALANÇO SOCIAL 2014

A **idade média** do pessoal da Direção-Geral aumentou para **40,8 anos**. A **taxa de emprego jovem** (menos de 25 anos), desceu para **4,3%**. (-1%). Por outro lado, a **taxa de envelhecimento (15,2%)** subiu 3,5% (idade igual/superior a 55 anos).

A **antiguidade** média na Função Pública é de **15,3 anos** de serviço (+2%).

Reduziu 2% o **índice de formação superior (58%)**. O grupo de pessoal com ensino até 9 anos subiu 0,8% (5,6%) e o secundário/bacharelato aumentou 1,2% (36,2%).

O indicador da **rotatividade de efetivos (0,75)** subiu 0,06 pontos. Esta taxa, a maior valor absoluto (entre 0 e 1) corresponde a diminuição da mobilidade externa. O **índice de entradas** foi de **5%** (-18,4%) e o **índice de saídas 16,6%** (-6,1%). A **taxa de cobertura** ou compensação entradas/saídas foi de **30%**.

Em 2014 a **taxa de absentismo** correspondeu a **5,1%** (+0,2%). Assiduidade geral dos trabalhadores: 94,9% (presenças).

Os **encargos com pessoal** diminuíram 6,8% e as **prestações sociais** aumentaram 3%.

No que respeita à política de formação do pessoal da Direção-Geral, verificou-se a diminuição do nº de ações frequentadas: 23. Contudo, o **índice de participação** na formação manteve-se estável (**46%**) e o encargo global baixou 21,3 %.

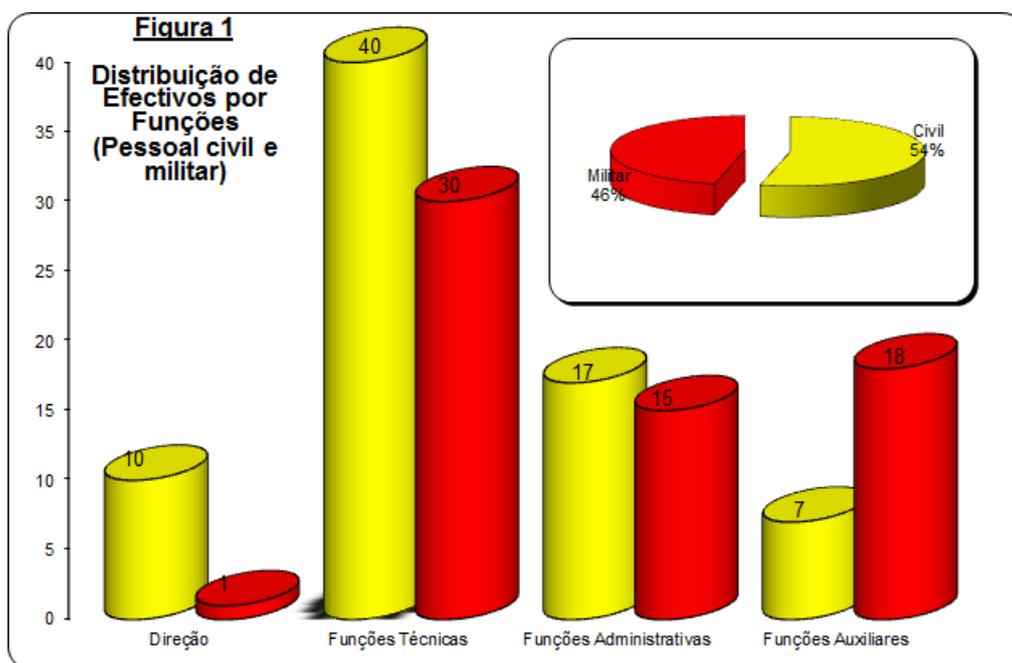
Pela visão de conjunto, podemos afirmar que a DGPRM apresenta através dos indicadores atingidos, uma estratégia de investimento na qualidade dos seus RH, que ao longo dos anos se manteve coerente, equilibrada e que envolveu todos os trabalhadores, para que se alcançasse inteiramente a motivação e aperfeiçoamento do desempenho individual e coletivo do serviço.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2015

Alberto Rodrigues Coelho  
Diretor-Geral  
(assinatura digitalizada)

**BALANÇO SOCIAL 2014**
**EFETIVOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

Em 31 de Dezembro de 2014 a Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar registava **138 trabalhadores**, distribuídos pelo grupo de **peçoal civil (54%)** e **peçoal militar (46%)** (fig.1). Em relação a 2013 constatou-se uma redução de menos 16 trabalhadores (10,4% dos efetivos) (ver gráfico da fig. 2). Na análise por género, 80 trabalhadores eram homens e 58 mulheres.



O **índice de enquadramento** (funções dirigentes) foi de **8%**. O **enquadramento feminino** representava **18,2%**. No desempenho de **funções técnicas**, **70** trabalhadores, **32** na **área administrativa (23%)** e **25** em **funções auxiliares (18%)** (informação complementar no anexo 1, quadro 1).

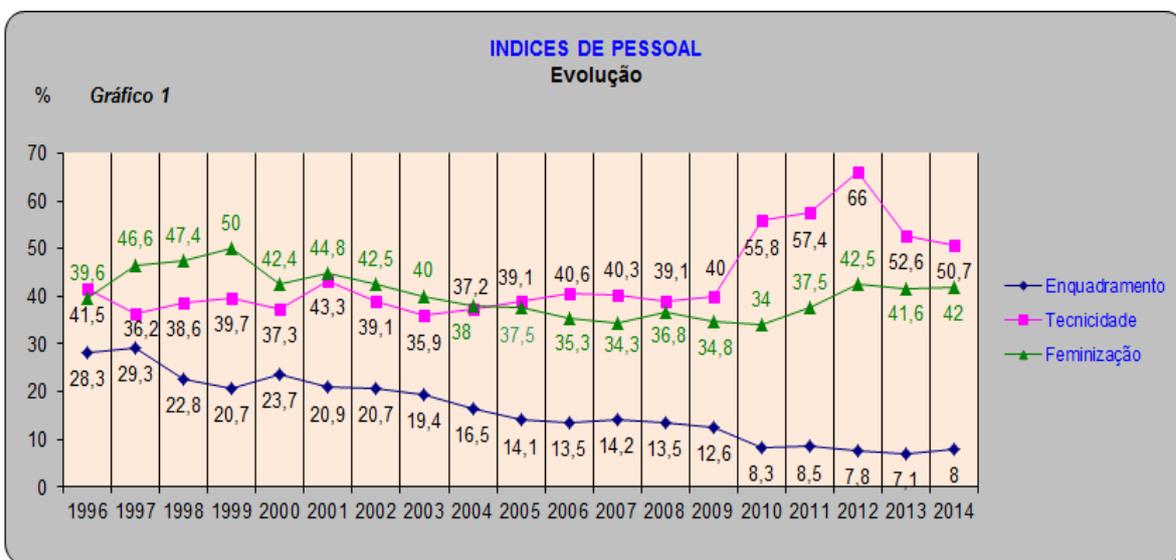
Funções	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGPRM	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	1		1					0	1	0,7%
Direção intermédia	9		9		1			1	10	7,2%
<b>Direção</b>	10	0	10	0	1	0	0	1	11	8,0%
Área Técnica	36		36	7	11	12		30	66	47,8%
Área Informática	4		4					0	4	2,9%
<b>Funções Técnicas</b>	40	0	40	7	11	12	0	30	70	50,7%
Área Administrativa	15		15	6	8	1		15	30	21,7%
Secretariado	2		2					0	2	1,4%
<b>Funções Administrativas</b>	17	0	17	6	8	1	0	15	32	23,2%
Motorista	3		3	1				1	4	2,9%
Trabalho Auxiliar	4		4	5	6	6		17	21	15,2%
<b>Funções Auxiliares</b>	7	0	7	6	6	6	0	18	25	18,1%
Total	74	0	74	19	26	19	0	64	138	100,0%
%	53,6%	0,0%	53,6%	13,8%	18,8%	13,8%	0,0%	46,4%		

## BALANÇO SOCIAL 2014

A distribuição profissional através do grupo/cargo/carreira (anexo 1, quadro 1) divide os recursos humanos da DGPRM do modo seguinte:

- dirigente superior – 1
- dirigente intermédio – 10
- técnico superior – 36
- assistente técnico – 17
- assistente operacional – 7
- informático – 4
- forças armadas (excluindo dirigentes) – 63

O **índice de tecnicidade** (sentido lato) (**50,7%**), diminuiu 1,9% continuando a verificar-se a redução de trabalhadores no exercício de funções técnicas (Gráfico 1). Relativamente a 2013 a **taxa de feminização** (**42%**) manteve-se estável (Gráfico 1).



A repartição de efetivos pela estrutura orgânica excluindo a Direção é a seguinte: a DSRASM com o maior número absoluto de trabalhadores (53), seguido pela DSSASAC (24) e DEPGR (20) (fig. 2).



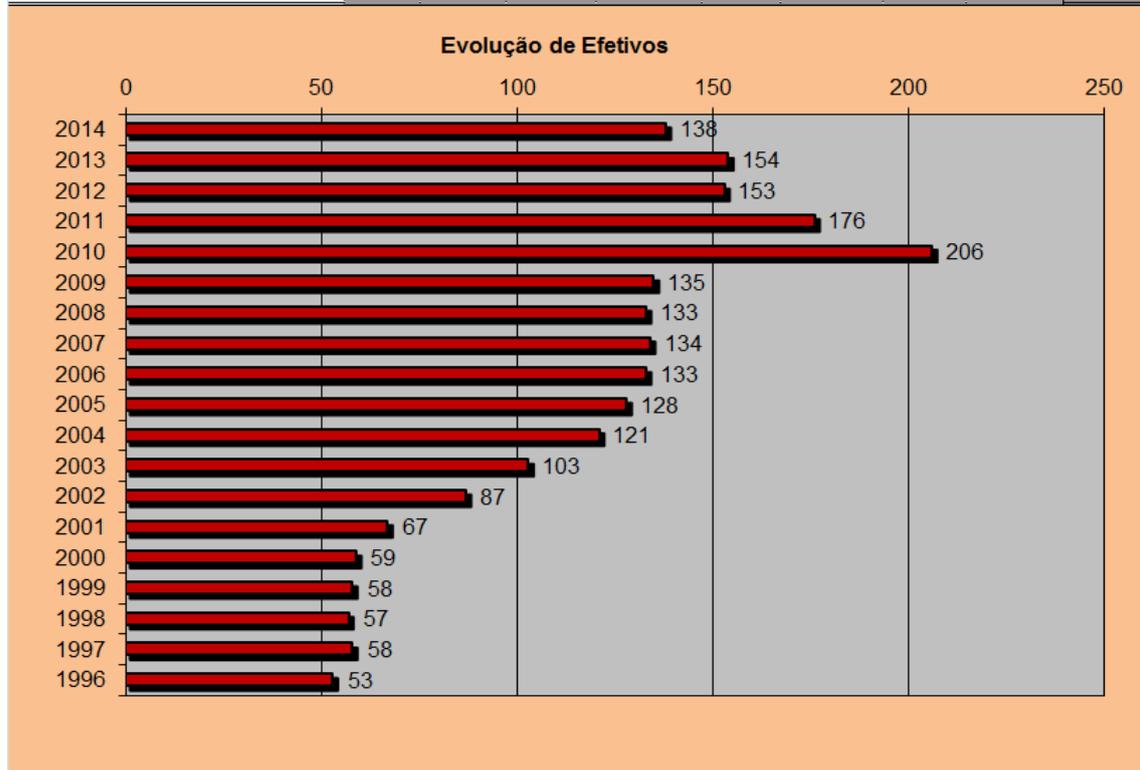
BALANÇO SOCIAL 2014

O pessoal técnico predomina na DSRASM (26), DSRHDN (12) e DSSASAC (11), assim como no apoio à Direção (11).

Os trabalhadores da área administrativa, exercem funções sobretudo na DSRASM (12) e DEPGR (8) (fig. 2).

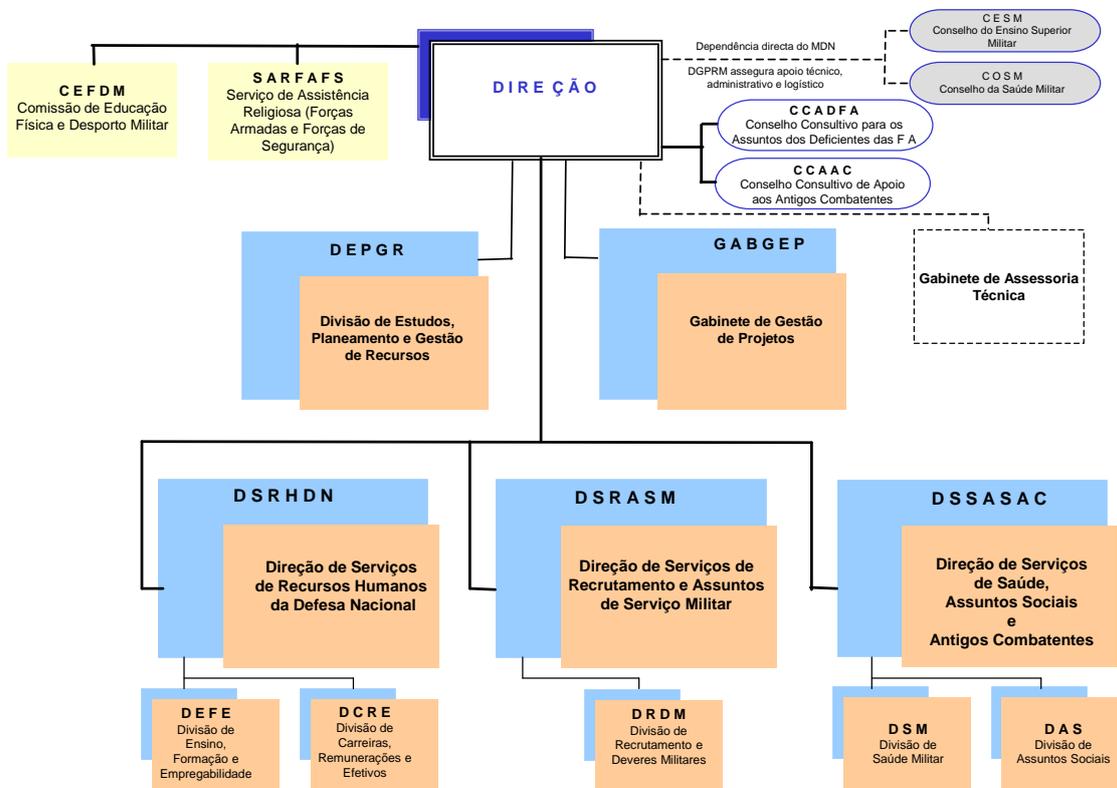
**Figura 2**  
Distribuição de Efetivos por Funções e pela Estrutura Orgânica

FUNÇÕES	DIR	DSRHDN	DSRASM	DSSASAC	DEPGR	GABGEP	CEFDN	SARFAFS	Total
Direção superior	1								1
Direção intermédia		3	2	3	1	1			10
<b>Direção</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>
Área Técnica	11	12	25	11	3	1	2	1	66
Área Informática			1		3				4
<b>Funções Técnicas</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>70</b>
Área Administrativa	2	1	12	7	8				30
Secretariado	2								2
<b>Funções Administrativas</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>
Motorista	1				2			1	4
Trabalho Auxiliar	1		13	3	3			1	21
<b>Funções Auxiliares</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>25</b>
<b>2014</b>	<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>53</b>	<b>24</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>138</b>





BALANÇO SOCIAL 2014



No que respeita ao tipo de vinculação (anexo 1, quadro 1):

- 32 trabalhadores detêm nomeação definitiva (27 homens e 4 mulheres);
- 64 contrato de trabalho por tempo indeterminado (24 homens e 39 mulheres);
- 32 contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (20 homens e 12 mulheres);
- 12 em comissão de serviço no âmbito da LGTFP (9 homens e 3 mulheres).



BALANÇO SOCIAL 2014

## ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE

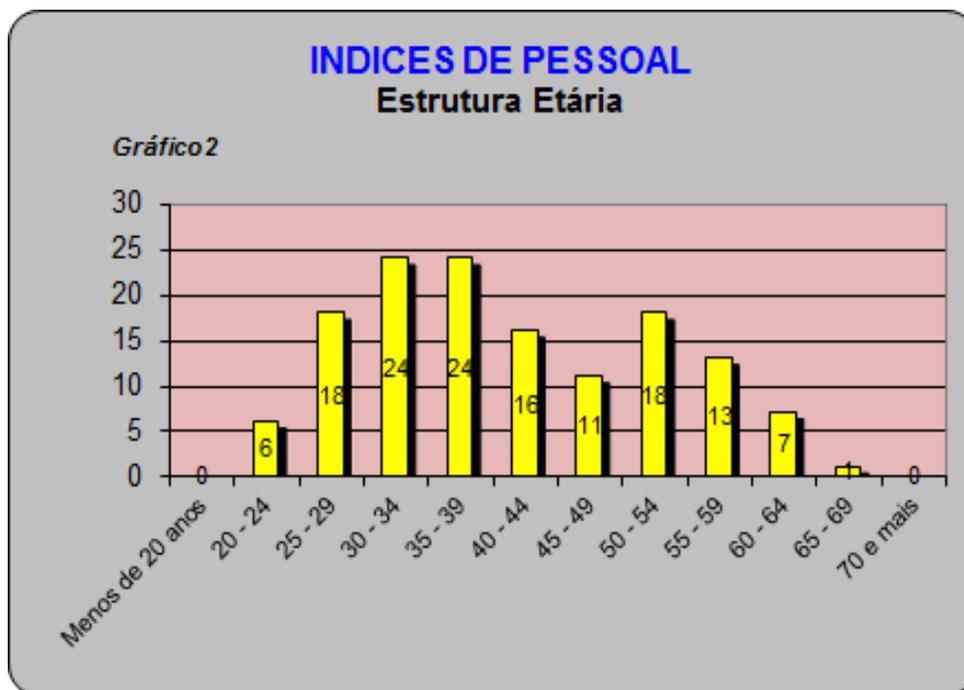
A **média de idade** dos recursos humanos da Direção-Geral é de **40,8 anos**, mais 2 anos do que em 2013 (anexo 1, quadro 2 e gráfico 2).

A idade média dos homens é de sensivelmente 40 anos e meio e, das mulheres de 41 anos.

Dois grupos etários apresentam o mesmo número de trabalhadores (24), entre os 30 e 34 anos (17,4%) e dos 35 aos 39 anos.

A **taxa de emprego jovem (4,3%)** apurada no grupo etário abaixo dos 25 anos, diminuiu em quase 1% relativamente a 2013 (Gráfico 2).

A **taxa de envelhecimento (15,2%)** (idade igual ou superior a 55 anos), refletiu o aumento geral da idade dos trabalhadores da DGPRM (+ 3,5%).



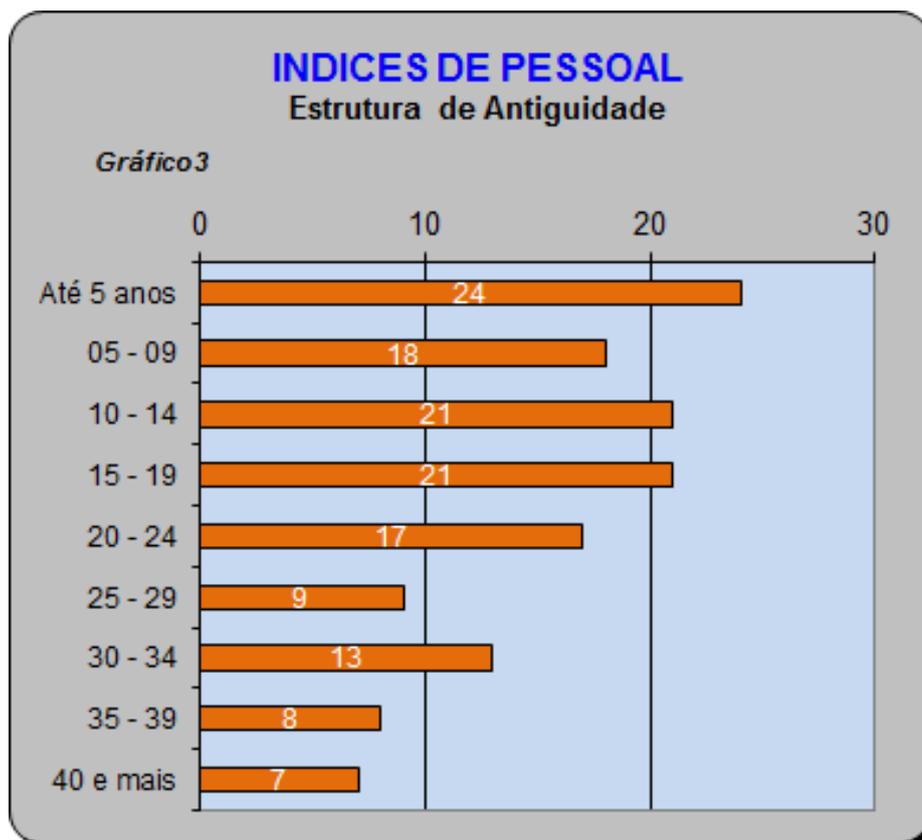


BALANÇO SOCIAL 2014

O nível médio de antiguidade na função pública é de 15,3 anos. Em relação a 2013, aumentou aproximadamente dois pontos percentuais (anexo 1, quadro 3 e gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade até 5 anos de serviço permaneceu o mais expressivo (17,4%), (Gráfico 3).

Na distribuição por género, a antiguidade no serviço dos trabalhadores do sexo feminino, é de 14 anos e dos trabalhadores do sexo masculino 14 anos e meio.



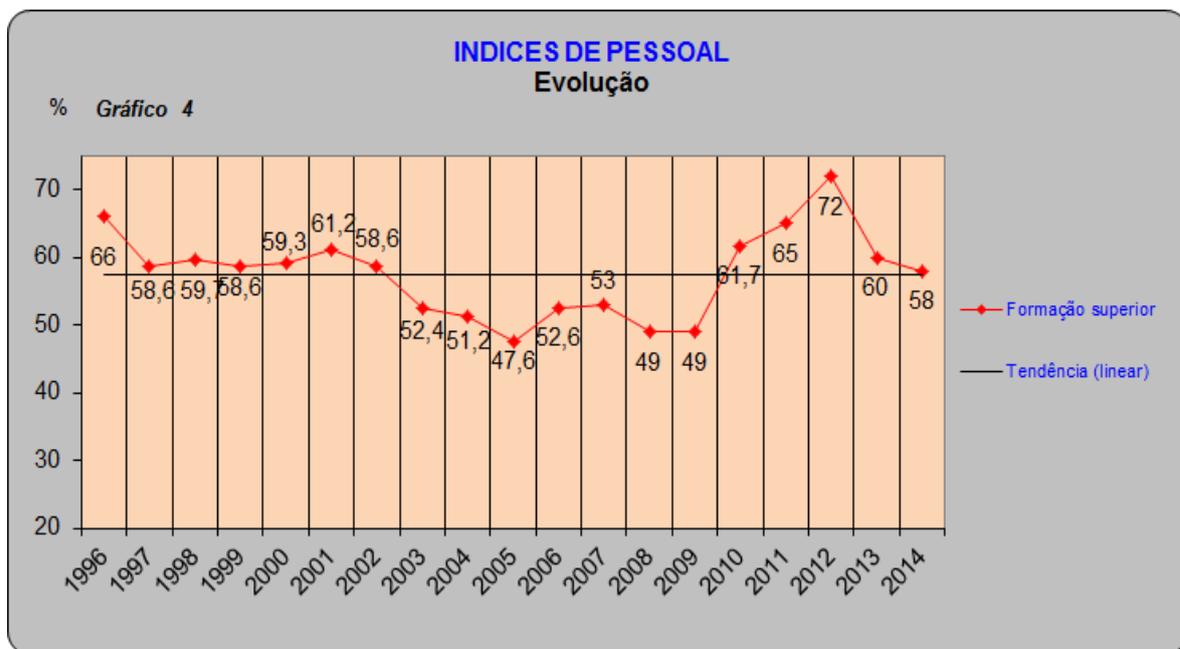
## BALANÇO SOCIAL 2014

**ESTRUTURA HABILITACIONAL**

O **índice de formação superior (58%)** relativamente a 2013 reduziu 2%. A diminuição deste valor correlacionou com o índice de tecnicidade (gráfico 4 e anexo 1, quadro 4). Assim, verificou-se um ligeiro decréscimo de pessoal com habilitações superiores.

O grupo de trabalhadores com ensino até 9 anos subiu 0,6% (5,8%) e o secundário/bacharelato aumentou aproximadamente 1,2% (36,2%) (fig. 3).

No que respeita ao grau académico de formação superior a DGPRM possuía 68 licenciados, 6 mestres e 6 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas (fig. 3, e anexo 1, quadro 4).



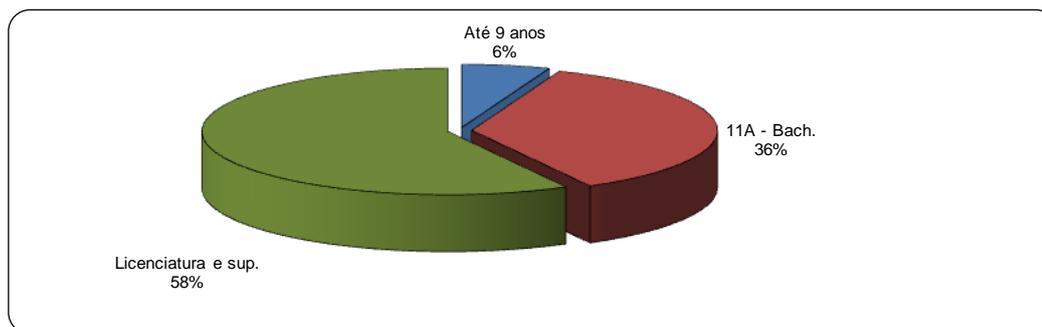
Na estrutura de habilitações por género, 34 % de recursos humanos do sexo masculino possui formação superior e 24% o ensino básico/secundário/Bach..

## BALANÇO SOCIAL 2014

A taxa de formação superior no sexo feminino é de 24%. Detêm o ensino básico/secundário 18% de trabalhadoras.

**Figura 3**  
**Habilitações Literárias**

Carreiras	Até 9 anos		11A - Bach.		Licenciatura e sup.		Total	
Dirigentes	0	0,0%	0	0,0%	11	100,0%	11	8,0%
Técnico Superior	0	0,0%	0	0,0%	36	100,0%	36	26,1%
Assistente Técnico	0	0,0%	16	94,1%	1	5,9%	17	12,3%
Assistente Operacional	5	71,4%	2	28,6%	0	0,0%	7	5,1%
Informático	0	0,0%	3	75,0%	1	25,0%	4	2,9%
Militares	3	4,8%	29	46,0%	31	49,2%	63	45,7%
Total	8	5,8%	50	36,2%	80	58,0%	138	100,0%



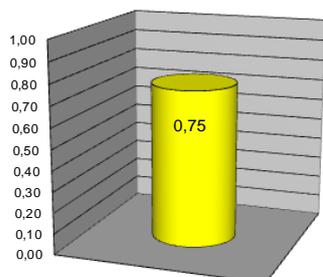
**BALANÇO SOCIAL 2014**
**MOBILIDADE DE PESSOAL**

A DGPRM no ano de 2014 obteve um índice de **0,75** na **rotatividade de efetivos** (1 = nula). A **taxa de cobertura** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) de **30%** (fig. 4). Estes índices refletem a redução de 16 trabalhadores no desempenho de funções.

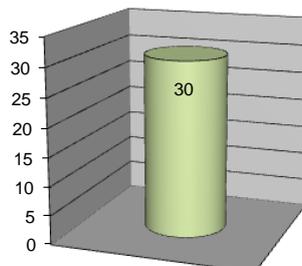
**Figura 4**  
**Movimentos**  
**por Carreiras,**  
**Postos**  
**e Cargos**

	Entradas/Saídas			Alterações de posição	
	Entradas	Saídas	Evo/		
Director-Geral			0		
Subdirector-Geral			0		
Director de Serviços			0		
Vice-Almirante			0		
Major-General			0		
Coronel/Comte. Mar-Guerra		1	-1		
Tenente-Coronel/Comte. Fragata	2		2		
Major/Cap. Tenente			0		
Chefe de Divisão			0		
Capitão			0		
Tenente	1	9	-8		
2º Tenente		1	-1		
Alferes		2	-2		
Aspirante			0		
Técnico Superior	2	3	-1		
Informático			0		
Assistente Técnico	1	1	0		
Assistente Operacional			0		
Sargento-Mor		1	-1		
Sargento-Chefe			0		
Sargento-Ajudante		1	-1		
Primeiro Sargento	1	1	0		
Segundo Sargento			0		
Furriel			0		
Cabo GNR			0		
Cabo Adjunto		1	-1		
Cabo/Primeiro Cabo		1	-1		
Segundo Cabo			0		
2º Marinheiro			0		
1º Marinheiro		1	-1		
Soldado			0		
Outros			0		
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>-16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Rotatividade de Efectivos**



**Taxa de Cobertura Entradas/Saídas (%)**



## BALANÇO SOCIAL 2014

## Dados retrospectivos

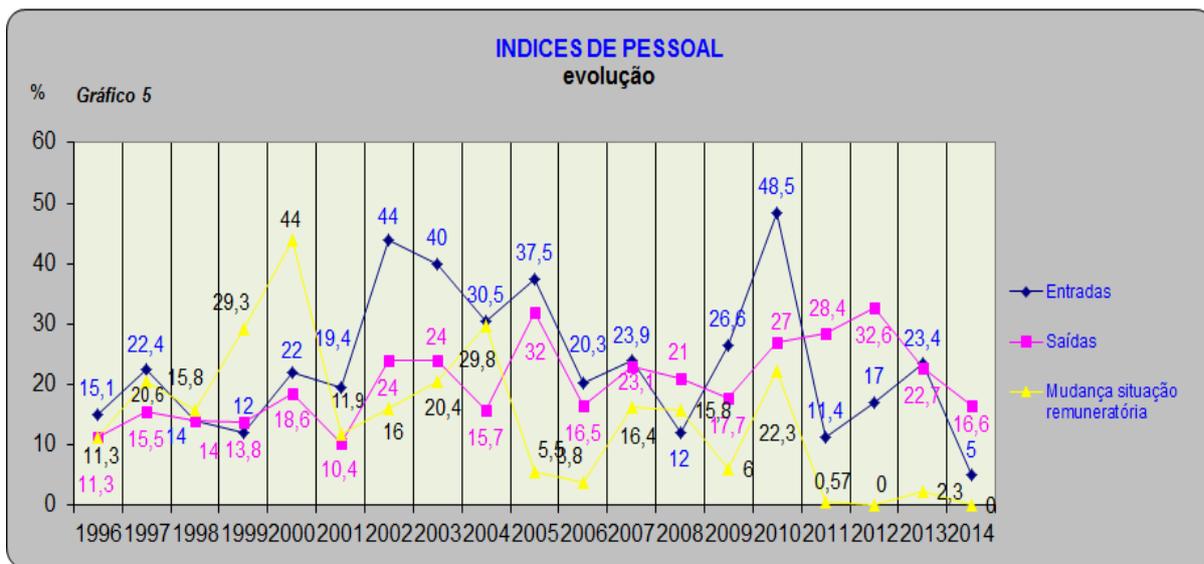
Rotatividade de efetivos		Taxa de cobertura	
2012	2013	2012	2013
0,61	0,69	53%	103%

A mobilidade de entradas/saídas durante o ano foi diferente relativamente a 2013: saíram mais trabalhadores do que entraram no serviço. O **índice de entradas** foi de **5%** (-18,4%) e o **índice de saídas** de **16,6%** (-6,1%) (gráfico 5 e anexo 1, quadros 7, 8 e 9).

No que concerne às 7 admissões, por “mobilidade interna” 2 trabalhadores, em “comissão de serviço” 1 trabalhador e em “outras situações” 4 trabalhadores. Entraram 3 civis e 4 militares (anexo 1, quadro 7).

Observando o motivo da saída dos 23 trabalhadores foram as seguintes as modalidades (anexo 1, quadros 8 e 9): “mobilidade interna” 3 trabalhadores, “cedência” 1 trabalhador e “outros motivos” 19 trabalhadores. Saíram 11 civis e 12 militares.

O **índice de “mudança de situação remuneratória”**<sup>1</sup> não apresenta em 2014 um valor a considerar (0%).



<sup>1</sup> Inclui promoções, alteração de posicionamento remuneratório (obrigatória e gestionária) e outros.

## BALANÇO SOCIAL 2014

**ASSIDUIDADE**

Em 2014 a **taxa de absentismo** na DGPRM foi de **5,1%**, 0,2% mais elevada do que a verificada em 2013 (fig. 5 e gráfico 6). Por género, nos trabalhadores do sexo masculino apurou-se um absentismo de 3,5% e nas trabalhadoras do sexo feminino 7,4%.

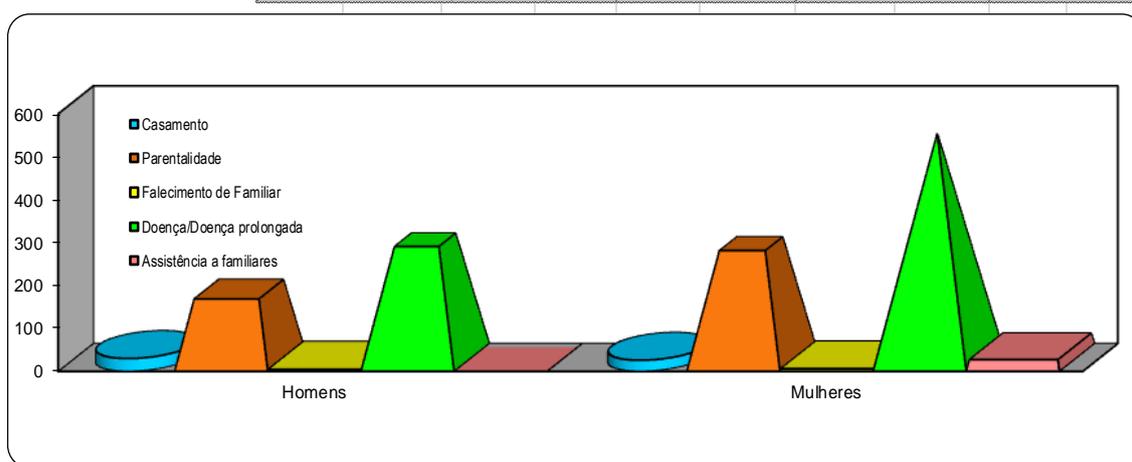
O **índice de presença** foi de **94,9%**.

Relativamente ao tipo de ausências, as faltas por “**doença ou doença prolongada**” (50%) e “**parentalidade**” (26,6%) são as mais significativas (fig. 5 e anexo 1, quadro 15).

Não se constatarem penas disciplinares nem faltas injustificadas.

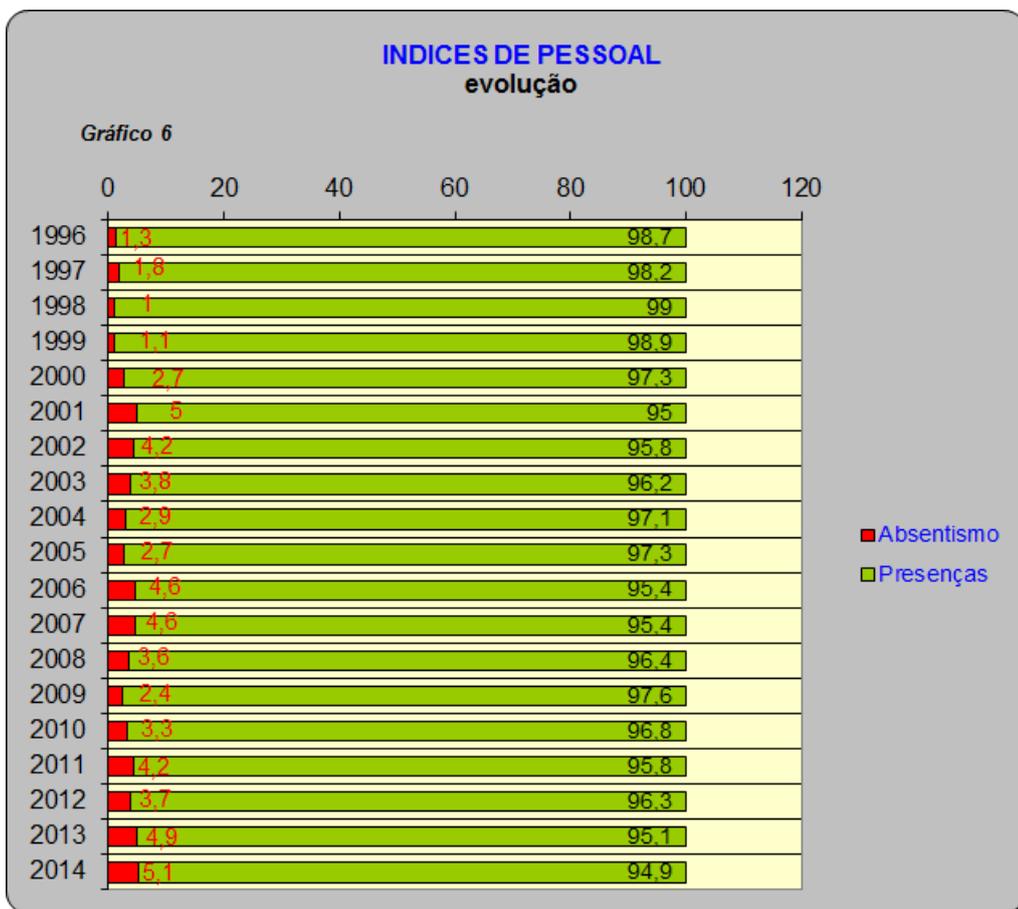
**Figura 5**  
**Assiduidade**

Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Casamento	30	53,6%	26	46,4%	<b>56</b>	3,5%
Parentalidade	159	37,5%	265	62,5%	<b>424</b>	26,6%
Falecimento de Familiar	5	45,5%	6	54,5%	<b>11</b>	0,7%
Doença/Doença prolongada	274	34,4%	522	65,6%	<b>796</b>	49,9%
Assistência a familiares	0	0,0%	26	100,0%	<b>26</b>	1,6%
Outras	159	56,2%	124	43,8%	<b>283</b>	17,7%
<b>Total de dias de Faltas [DF]</b>	<b>627</b>	<b>39,3%</b>	<b>969</b>	<b>60,7%</b>	<b>1596</b>	100,0%
<b>Nº Trabalhadores com faltas</b>	<b>11</b>	<b>40,7%</b>	<b>16</b>	<b>59,3%</b>	<b>27</b>	100,0%
<b>Total de Trabalhadores [NT]</b>	<b>80</b>	<b>58,0%</b>	<b>58</b>	<b>42,0%</b>	<b>138</b>	100,0%
<b>Dias de Trabalho [DT] (NT*227)</b>	<b>18.160</b>	<b>58,0%</b>	<b>13.166</b>	<b>42,0%</b>	<b>31.326</b>	100,0%
<b>Taxa de Absentismo (DF/DT*100)</b>	<b>3,5%</b>		<b>7,4%</b>		<b>5,1%</b>	





BALANÇO SOCIAL 2014

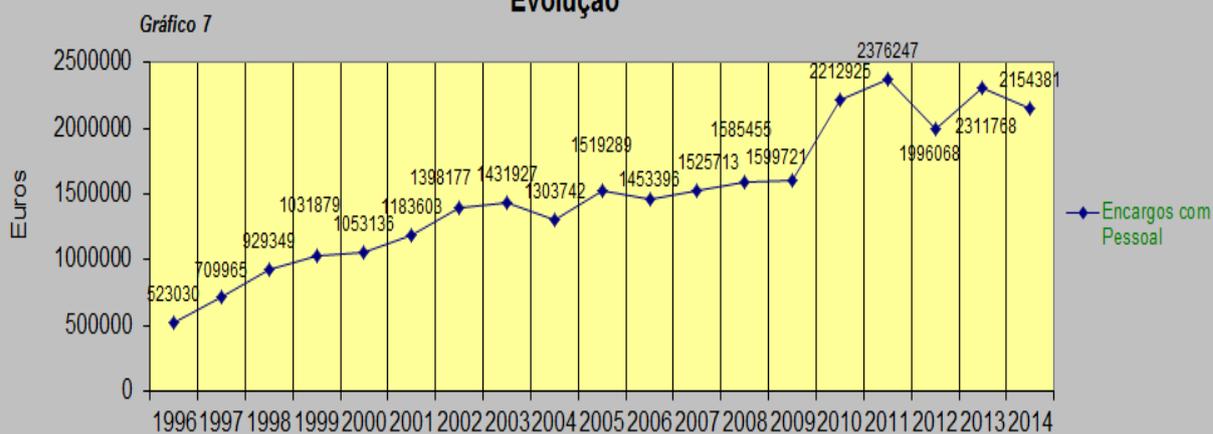


## BALANÇO SOCIAL 2014

**ENCARGOS COM PESSOAL E PRESTAÇÕES SOCIAIS**

Os **encargos com pessoal** em 2014 diminuíram no montante de 157.387 € (- 6,8%) (gráfico 7 e anexo 1, quadro 18).

Contribuíram para esta redução os dispêndios em remunerações e benefícios sociais. Estes encargos reúnem parcelas como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prémios de desempenho”, “prestações sociais” e “benefícios sociais”.

**INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS****Evolução**

Em relação a 2013 a **taxa de encargos sociais (35,5%)** aumentou 6,8% (anexo 1, quadro 18).

## Dados retrospectivos

Taxa encargos sociais	
2012	2013
24,7%	28,7%

## BALANÇO SOCIAL 2014



Os encargos com **prestações sociais** registaram um aumento de 14.537 € (+3%) (gráfico 8 e anexo 1, quadro 18.2), agrupando custos referentes a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família”, “subsídio de refeição” e “outras prestações sociais”.

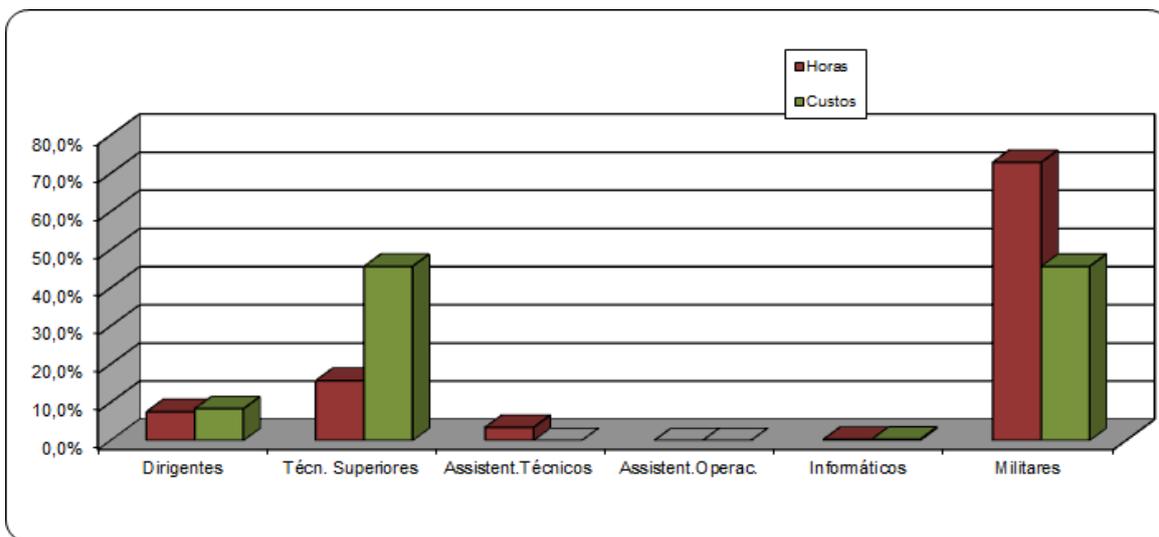
BALANÇO SOCIAL 2014

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

A Direção-Geral manteve ao longo dos anos uma política de formação caracterizada por facultar o crescimento dos recursos humanos a nível pessoal e profissional. Considerado um investimento, o levantamento de necessidades formativas do serviço tem procurado harmonizar as suas carências com a motivação e interesses dos trabalhadores.

**Figura 6**  
**Formação**  
**Profissional**

Carreira	Participantes		Cursos frequentados	Horas		Custos	
Dirigentes	3	4,7%		198	7,6%	939,5	8,3%
Téc. Superiores	13	20,3%		411	15,7%	5149	45,7%
Assistent. Técnicos	3	4,7%		90	3,4%	0	0,0%
Assistent. Operac.	0	0,0%		0	0,0%	0	0,0%
Informáticos	1	1,6%		8	0,3%	39,5	0,4%
Militares	44	68,8%		1905	72,9%	5147	45,6%
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>100,0%</b>	<b>23</b>	<b>2.612</b>	<b>100,0%</b>	<b>11.275</b>	<b>100,0%</b>



O **índice de participação** na formação foi de **46%**, idêntico ao verificado em 2013. Foram frequentadas 23 ações (fig.6, gráfico 9, anexo 1, quadros 27 e 28) e 64 o nº de participantes (39 homens – 70% e 25 mulheres – 30%).

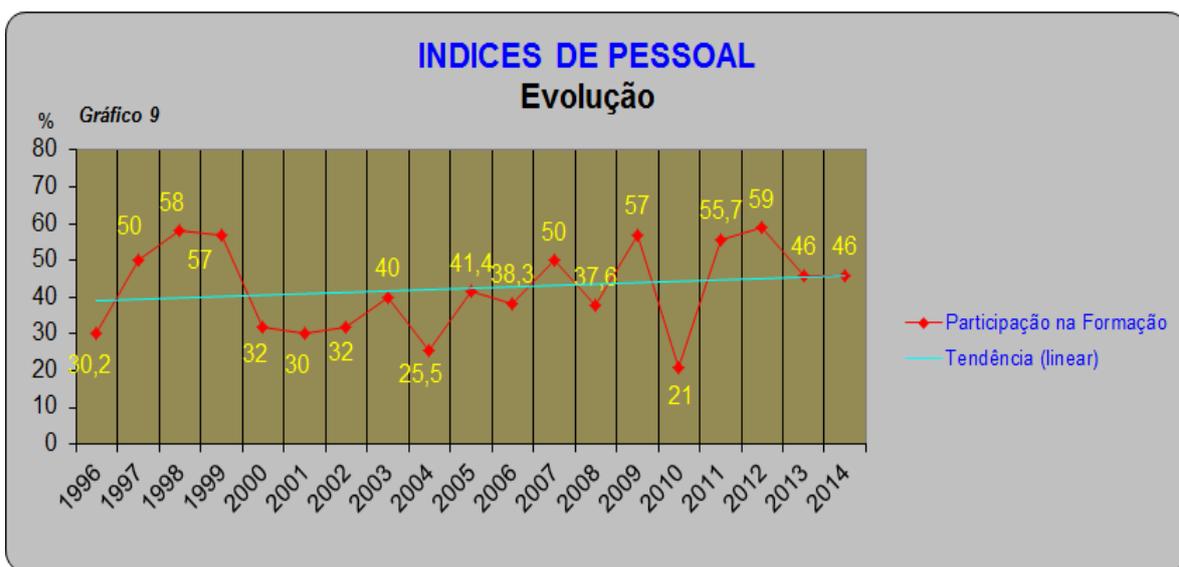
No que respeita à distribuição das horas de formação pelas carreias, destacam-se primeiro os militares (73%), seguido dos técnicos-superiores (15,7%) e dos dirigentes (7,5%) (fig. 6). Em relação aos custos destacam-se os técnicos superiores (45,7%), os militares (45,6%) e os dirigentes (8,3%) (fig. 6).



BALANÇO SOCIAL 2014

A **taxa de investimento em formação (0,52%)** no ano em análise diminuiu (- 0,1%).

Decresceu significativamente o número absoluto de horas (- 8.005 h). O encargo global com a formação também reduziu (- 21,3 %) (- 3.064 €) (Gráfico 10).



## BALANÇO SOCIAL 2014

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS  
Evolução

Gráfico 10



O número de cursos frequentados pelos diversos grupos de pessoal destacam-se da forma seguinte (fig.6, anexo 1, quadro 28):

- técnicos superiores - 13
- dirigentes - 3
- militares - 3
- assistente técnico - 3
- informáticos - 1

## BALANÇO SOCIAL 2014

**PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGPRM**

Caracterização do perfil profissional do pessoal da DGPRM:

- Grupo de pessoal – civil (54%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (46%) e técnico superior (26%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (51%);
- Sexo – masculino (58%);
- Idade – média 40,8 anos  
(grupos etários dominantes: 30 a 34 anos – 17,4% e 35 a 39 anos – 17,4%);



- Antiguidade na FP – 15,3 anos (média);
- Habilitações – formação superior (58%);
- Assiduidade – 11,5 dias/faltas (média absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 19 h (média horas de formação/trabalhador).



## **ANEXO 1**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de Outubro  
(modelo da DGAEP)

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2014

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85240000

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2014 154

Em 31 de Dezembro de 2014 138

**Nota:** Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Criterio"

*Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento*

Nome Carlos Gonçalves

Tel: 213038646

E-mail: carlos.goncalves@defesa.pt

Data 06-02-2015



# BALANÇO SOCIAL 2014

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

#### **CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	2								1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	1								6	1	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior									12	23					1									13	23	36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									4	13														4	13	17
Assistente operacional, operário, auxiliar									4	3														4	3	7
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									4															4	0	4
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			11	1							13	5												24	6	30
Forças Armadas - Sargento b)			11	3								1												11	4	15

Forças Armadas - Praça b)			5							7	6										12	6	18	
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>39</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>58</b>	<b>138</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1										1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1					1		1						1	2	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										3		1		2			1									6	1	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior									1	3	9	3	5	1	3	3	2	2	2	1	1					13	23	36	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1	2	2	1	1	4		2		1		3							4	13	17	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1			1	2							1	1		1				4	3	7	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático										2					1			1									4	0	4
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)					6	2	7	3					1		5	1	3		2							24	6	30	
Forças Armadas - Sargento b)					1	1	4	2	2	1					4											11	4	15	
Forças Armadas - Praça b)				2	4	6	2	3							1											12	6	18	
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0



Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1				1	1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1				1		3				1	1							6	1	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior		3			3	7	3	3	3	5	2	1	2	2				2	13	23	36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1			1	4	1	3	2			1	2		1			1	4	13	17
Assistente operacional, operário, auxiliar					1		1	1	1	2								1	4	3	7
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							1		1		1							1	4	0	4
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	9	1	4	4			1		1	1	1		1		6		1	24	6	30	
Forças Armadas - Sargento b)	1	1	1	1	2	1	3			1	1		3					11	4	15	
Forças Armadas - Praça b)	4	3	5	3	1		1						1					12	6	18	

Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>80</b>	<b>58</b>	<b>138</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	2			1		1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)																5	1	1				6	1	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior																9	21	2	2	2		13	23	36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											4	12					1					4	13	17
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2	1		1				1	1										4	3	7
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											3					1						4	0	4
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																20	6	1		3		24	6	30
Forças Armadas - Sargento b)												11	4									11	4	15
Forças Armadas - Praça b)							2	1	1		8	5			1							12	6	18
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>31</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>80</b>	<b>58</b>	<b>138</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0

Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>								

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Agosto);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior													1		1	1				1							2	2	4	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1												0	1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0	
Informático																		1									1	0	1	
Magistrado																											0	0	0	
Diplomata																											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Médico																											0	0	0	
Enfermeiro																											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0	
Chefia Tributária																											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0	
Conservador e Notário																											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0	
Polícia Judiciária																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0	



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					1					1					2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1							0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0

Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													1	2	1	2	3
Forças Armadas - Sargento b)													1		1	0	1
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior																							0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Magistrado																							0	0	0	
Diplomata																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																						1		1	0	1
Forças Armadas - Sargento b)																						3		3	0	3
Forças Armadas - Praça b)																						1		1	0	1
Polícia Judiciária																							0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	5

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																															0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																															0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0		
Técnico Superior																															1	2	3		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								1							1	0	1		
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0		
Aprendizes e praticantes																															0	0	0		
Informático																															0	0	0		
Magistrado																															0	0	0		
Diplomata																															0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0		
Pessoal de Inspeção																															0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0		
Docente Ensino Universitário																															0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0		
Médico																															0	0	0		
Enfermeiro																															0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0		
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0		
Chefia Tributária																															0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0		
Conservador e Notário																															0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0		
Oficial de Justiça																															0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																															6	6	12		
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																															1	1	2		
Polícia Judiciária																															0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0		
Guarda Prisional																															0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0		
Bombeiro																															0	0	0		
Polícia Municipal																															0	0	0		
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>18</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/Cargo/Carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior										2	2	0	2	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	0	1	1	
Aprendizes e praticantes											0	0	0	
Informático											0	0	0	
Magistrado											0	0	0	
Diplomata											0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0	
Pessoal de Inspeção											0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0	
Docente Ensino Universitário											0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0	
Médico											0	0	0	
Enfermeiro											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	0	
Chefia Tributária											0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0	
Pessoal Aduaneiro											0	0	0	
Conservador e Notário											0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0	
Oficial de Justiça											0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0	
Polícia Judiciária											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0	
Guarda Prisional											0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0	
Bombeiro											0	0	0	
Polícia Municipal											0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	1	6	1	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			9	12			3	11					1		13	23	36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	10			2	2						1	4	13	17
Assistente operacional, operário, auxiliar			4					3							4	3	7
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informatico			4												4	0	4
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			24	6											24	6	30
Forças Armadas - Sargento b)			11	4											11	4	15
Forças Armadas - Praça b)			12	6											12	6	18
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>80</b>	<b>58</b>	<b>138</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo					TOTAL		Total					
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F						
																	células abertas para indicar nº horas/semana					células abertas para indicar nº horas/semana							
	35 horas		40 horas		42 horas																								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F											
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0							
Dirigente superior de 1º grau a)			1																	1	0	1							
Dirigente superior de 2º grau a)																				0	0	0							
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	2																1	2	3							
Dirigente intermédio de 2º grau a)			6	1																6	1	7							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0							
Técnico Superior			13	23																13	23	36							
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			4	13																4	13	17							
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	3																4	3	7							
Aprendizes e praticantes																				0	0	0							
Informático			4																	4	0	4							
Magistrado																				0	0	0							
Diplomata																				0	0	0							
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0							
Pessoal de Inspeção																				0	0	0							
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0							
Docente Ensino Universitário																				0	0	0							
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0							
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0							
Médico																				0	0	0							
Enfermeiro																				0	0	0							
Tec. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0							
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0							
Chefia Tributária																				0	0	0							
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0							
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0							
Conservador e Notário																				0	0	0							
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0							
Oficial de Justiça																				0	0	0							
Forças Armadas - Oficial b)			24	6																24	6	30							
Forças Armadas - Sargento b)			11	4																11	4	15							
Forças Armadas - Praça b)			12	6																12	6	18							
Polícia Judiciária																				0	0	0							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0							
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0							
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0							
Guarda Prisional																				0	0	0							
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0							
Bombeiro																				0	0	0							
Polícia Municipal																				0	0	0							
Total	0	0	80	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	58	138							

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:

(\*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		216:30									0:00	216:30	216:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	2238:30				602:00						2840:30	0:00	2840:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>2238:30</b>	<b>216:30</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>602:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>2840:30</b>	<b>216:30</b>	<b>3057:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 1º grau a)																													2,0	0,0	2,0			
Dirigente superior de 2º grau a)																													0,0	0,0	0,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													4,0	0,0	4,0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													8,0	2,0	11,0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0,0	0,0	0,0			
Técnico Superior				39,0	45,0			19,0	303,0				15,0		19,0														19,0	40,0	77,0	422,0	499,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				50,0				5,0	124,0				11,0	15,0															7,0	18,0	72,0	158,0	230,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar									231,0	95,0																			6,0	5,0	237,0	100,0	337,0	
Aprendizes e praticantes																														0,0	0,0	0,0		
Informático	15,0			10,0																										7,0		32,0	0,0	32,0
Magistrado																															0,0	0,0	0,0	
Diplomata																															0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																															0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																															0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																															0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																															0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0,0	0,0	0,0	
Médico																															0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																															0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																															0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																															0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																															0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																															0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																															0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																															0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																															0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)			26,0	50,0	112,0																									45,0	12,0	95,0	150,0	245,0
Forças Armadas - Sargento b)	15,0			10,0		5,0		24,0																						25,0	5,0	79,0	5,0	84,0
Forças Armadas - Praça b)					108,0									1,0	11,0															24,0	8,0	25,0	127,0	152,0
Polícia Judiciária																															0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																															0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																															0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																															0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																															0,0	0,0	0,0	
<b>Total</b>	<b>30,0</b>	<b>26,0</b>	<b>159,0</b>	<b>265,0</b>	<b>5,0</b>	<b>6,0</b>	<b>274,0</b>	<b>522,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>26,0</b>	<b>16,0</b>	<b>30,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>143,0</b>	<b>94,0</b>	<b>627,0</b>	<b>969,0</b>	<b>1.596,0</b>				

**NOTAS:**

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível!](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	8	13	21
1001-1250 €	4	7	11
1251-1500 €	1	3	4
1501-1750 €	7	9	16
1751-2000€		1	1
2001-2250 €		2	2
2251-2500 €	7	6	13
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €			0
3001-3250 €	2		2
3251-3500 €	1		1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>43</b>	<b>75</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	505,00 €	505,00 €
Máxima ( € )	3.360,65 €	2.735,71 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.397.522,83 €
Suplementos remuneratórios	252.922,90 €
Prémios de desempenho	4.466,16 €
Prestações sociais	497.052,59 €
Benefícios sociais	2.416,80 €
Outros encargos com pessoal (**)	
<b>Total</b>	<b>2.154.381,28 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	9.016,32 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	4.632,99 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	203.733,54 €
Representação	34.140,49 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios	
<b>Total</b>	<b>252.922,90 €</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.048,80 €
Abono de família	1.414,32 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	71.449,91 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	423.139,56 €
<b>Total</b>	<b>497.052,59 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	2.416,80 €
<b>Total</b>	<b>2.416,80 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	10	9	3	1	23
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>23</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		3	3	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		13	13	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		1	1	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	

Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)		3	3	19
Forças Armadas - Sargento b)			0	11
Forças Armadas - Praça b)			0	14
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>64</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00

Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		198:00	198:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		411:00	411:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		90:00	90:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		8:00	8:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)		866:00	866:00
Forças Armadas - Sargento b)		523:00	523:00
Forças Armadas - Praça b)		516:00	516:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	11.274,56 €
<b>Total</b>	<b>11.274,56 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



## **ANEXO 2**

### Índices de Pessoal



BALANÇO SOCIAL 2014

---

**PRINCIPAIS INDICES DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGPRM**

***índice de enquadramento*** (pessoal dirigente / total de efectivos x 100)

***taxa de feminização*** (Nº de efectivos do sexo feminino / total de efectivos x 100)

***índice de tecnicidade - sentido lato*** (grupo de pessoal técnico superior + técnico + técnico profissionais + informáticos + militares equiparados / efectivos globais, x 100)

***taxa de emprego jovem*** (total efectivos < 25 anos / efectivos globais, x 100)

***taxa de envelhecimento*** (total efectivos => 55 anos / efectivos globais, x 100)

***índice de formação superior*** (curso sup. + bachar. + lic. / total de efectivos x 100)

***índice de entradas*** (Nº de entradas / total de efectivos x 100)

***índice de saídas*** (Nº de saídas / total de efectivos x 100)

***índice de rotatividade ou "turn-over"*** – a rotação máxima de efectivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efectivo final a 31 Dez / efectivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

***taxa de cobertura*** – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

***índice de promoção/progressão*** (promoções + progressões / total de efectivos, x 100)

***taxa de absentismo*** (total dias de ausência / 223 dias úteis x efectivos, x 100)

***índice de presença*** (Nº de dias trabalhados\*/224 dias úteis x efectivos, x 100)

\* Dias trabalhados = dias de trabalho ou trabalháveis x efectivos – ausências (acidentes de trabalho + por conta do período de férias + greve + actividade sindical)

***taxa de encargos sociais*** (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

***índice de participação na formação interna/externa*** (Nº de participantes em acções / total de efectivos, x 100)

***taxa de investimento na formação*** (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

Fonte: DGAEP

**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**  
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso  
1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 300 41 00, +351 21 302 72 00 FAX + 351 21 301 30 37  
EMAIL [dgprm.geral@defesa.pt](mailto:dgprm.geral@defesa.pt) URL: <http://www.dgprm.pt>